



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

11.1 Constitui objeto do presente o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO.**

2. OBJETIVO

Aquisição de combustível automotivo para atender as necessidades do órgão gerenciador e dos órgão participantes, para dá andamento em suas atividades que necessitam de locomoção dos servidores e cidadão atendidos por seus programas.

3. JUSTIFICATIVA

Como rege a Lei nº 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de combustíveis, não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimentos licitatórios anualmente.

A Aquisição de combustível, destinados ao funcionamento e desenvolvimento das atividades da Prefeitura Municipal De Placas E Secretarias Vinculadas, E Fundos Municipais De Saúde, Educação, Sec. de Ass. Social e Meio Ambiente do Município de Placas/Pará para dar continuidade nas suas atividades, tais como: recuperação de vicinais, transporte de pacientes.

4. ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. PREFEITURA	QUANT. SAÚDE	QUANT. ASS.SOCIAL	QUANT. MEIO AMBIENTE	EDUCAÇÃO /FUNDEB	QUANT. TOTAL
01	DIESEL COMUM	LITRO	195000	12100	2536	4830	249550	464016
02	DIESEL S10	LITRO	288000	36000	2617	6440	217350	550407
03	GASOLINA COMUM	LITRO	240000	31400	41619	8050	132826	453895

4.1 AVALIAÇÃO DO CUSTO.

4.1.1 O custo máximo da presente licitação é de **R\$10.616.830,90 (dez milhões, seiscentos e dezesseis mil, oitocentos e trinta reais e noventa centavos).**

4.1.2 Registro de Preço não gera obrigação de contratação. Será contratado somente o quantitativo e item, se houver real necessidade.

4.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados por outros órgãos públicos.

5. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá executar o fornecimento de combustível em seu próprio estabelecimento, devendo este obrigatoriamente ter sede no Município de Placas, devido a logística no abastecimento, mediante a apresentação de requisição própria, em duas vias, contendo local para as seguintes especificações: marca e modelo do veículo, placa, quantidade de combustível, valor unitário do combustível, valor total do abastecimento, nome e assinatura do servidor autorizado pela secretaria municipal para efetuar a requisição, além da identificação do funcionário do Estabelecimento que realizou o abastecimento na bomba.

5.2. Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

5.3. O combustível deverá ser fornecido de acordo com as necessidades da contratante



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

5.4. Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do abastecimento, a contratada ficará com a 1ª via da Requisição e devolverá a 2ª via ao responsável supracitado, por meio do condutor do veículo.

6. PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A empresa contratada deverá estar em plenas condições de atendimento à contratante no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato.

6. Qualificação Técnica

6.1. Os licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que atestem à qualidade técnico-operacional dos serviços – similares aos do objeto desta licitação – prestadas à declarante pela licitante;

6.2. A Licitante deverá apresentar o Registro ou inscrição na ANP – Agência Nacional de Petróleo ou Certidão equivalente (Certificado de Posto Revendedor, dentro da data de validade, comprovando encontrar-se autorizada, pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis, conforme Resolução ANP nº 51, de 30.11.2016).

6.3. Alvará de Funcionamento da sede do Licitante.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de execução do presente contrato e vigência está adstrita à vigência do crédito orçamentário, contados a partir da data de assinatura do contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo;
- b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- c) A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo;
- d) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- e) A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da eventual inexecução, da execução errônea ou dos métodos ou materiais empregados;
- f) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da prestação de serviço do objeto deste Termo qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- g) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- h) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- i) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

- j) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter, durante a prestação do objeto deste Termo, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Prestar os serviços solicitados neste termo com qualidade e eficiência na execução;
- m) Cumprir os prazos de prestação de serviço dos itens reproduzidos ou encadernados, conforme o objeto deste Termo estabelecidos pela CONTRATANTE;
- n) O fornecimento pela Contratada deve ser efetuado, de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos, se fazendo necessário possuir Postos de Distribuição de Entrega próximo aos portos de atracação das embarcações (posto de entrega fluvial).
- o) Contratada deve seguir todas as normas de segurança do INMETRO e CORPO DE BOMBEIROS, do transporte até o local de entrega.
- p) Possuir Certificado de Posto Revendedor, dentro da data de validade, comprovando encontra-se autorizada, pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis. (Resolução ANP nº 51, de 30.11.2016).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 8.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- 8.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 8.4 Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

10. FISCALIZAÇÃO

9.1. A contratação será fiscalizada por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, de conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/93.

11. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

- 11.1. O prazo de entrega será de imediato, de forma parcelada, a contar da data do recebimento da Requisição;
- 11.2. A prestação de serviço será feita mediante a apresentação de requisição de fornecimento, preenchidas as especificações e quantidades solicitadas. Após preenche-las e assiná-las sobre o carimbo, no ato da prestação do serviço, a contratante ficará com a 1ª via da Requisição e a contratada com a 2ª via, que será apresentada a esta unidade mediante nota fiscal, no ato do pagamento.
- 11.4. O local de fornecimento dar-se-á em posto.
- 11.5.. Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
- 11.6. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento e Rubrica orçamentária do contratante.

13. PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

13.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente no País, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.2. O valor a ser empenhado será correspondente à fração ideal do produto fornecido.

14. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

14.1A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições do Edital.

14.2 Para fins de qualificação técnica desta Licitação a empresa deve apresentar:

- Atestado de Capacidade Técnico;
- certificado de posto revendedor emitido pela Agência Nacional de Petróleo

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A responsabilidade pelos termos do presente instrumento será da Prefeitura Municipal de Placas.

08 de Dezembro de 2022, Placas - Pará.


Marcos Junior de Sousa
Setor de Compras